



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI 1.887/2006 DE 21 DE JULHO DE 2006.

Autoriza a alienação de bens públicos e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a quem interessar, os bens públicos abaixo relacionados, que não tem utilização para administração, que se encontra no pátio Municipal, cuja venda reverterá em favor da própria administração:

- Chassi 8AFZZZ54BTJ046596 - Placa BSV 0661 - Renavam 664686478- Marca/Modelo - IMP/FORD VERONA 1.81 GL - Ano Fabricação/Modelo 1996- UF SP - Município ITAPORANGA - Tipo de veículo: AUTOMÓVEL- COR CINZA - Combustível GASOLINA - **Valor mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- Chassi 9BFNXXLM6JDB76790 - Placa CMR 1121 - Renavam 413570584- Marca/Modelo - FORD/11000 - Ano Fabricação/Modelo 1988- UF SP - Município ITAPORANGA - Tipo de veículo: CAMINHÃO - COR AZUL - Combustível DIESEL - sem motor, sem cambio, sem diferencial, sem os pneus, sem os dois molejos traseiros - **Valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- Mais ou menos 5.000,00 (cinco mil) quilos de sucatas - **Valor mínimo R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).**



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 21 de julho de 2006.



HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA